Câmara Municipal de Urucuia

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 005/2002

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 87, h, no art. 109, III, e no art. 121 e § 2º, todos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que se torna necessário e imperioso o funcionamento da Câmara Municipal, de forma que atenda o público em seus anseios, e assim mais os vereadores em suas necessidades, porém com o menor custo para os cofres públicos;

Considerando mais que o funcionamento deve atender, sempre que possível, as expectativas dos servidores, desde que não prejudique o trabalho dos vereadores e o atendimento ao público alvo;

Considerando ainda que a redução do horário de funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Urucuia trará economia de energia elétrica, ligações telefônicas, lanches, e outras conexas;

Considerando por último que é obrigação do administrador público, enquanto ordenador de despesas, observar o critério e princípio constitucional da eficiência, que significa menor custo/beneficio;

RESOLVE

I – Estabelecer o horário de 7: 00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, ininterruptos, de Segunda a Sexta-feira, para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Urucuia-MG;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre- Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

JOSÉ OTÁVIO MACHADO
Vereador Presidente